



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.597

BELEM — SABADO, 6 DE MAIO DE 1961

DECRETO N. 3458 — DE 5 DE MAIO DE 1961

Cria uma (1) Escola Isolada no Município de Abaetetuba.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista a conveniência do ensino no lugar Piquiarana, no Município de Abaetetuba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no Município de Abaetetuba, uma (1) Escola Isolada no lugar Piquiarana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO N. 3459 — DE 5 DE MAIO DE 1961

Dá denominação ao Grupo Escolar de São Sebastião de Boa Vista.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista os referentes e inescusáveis serviços prestados ao Estado pelo General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Grupo Escolar "General Magalhães Barata", o Grupo Escolar da sede do Município de São Sebastião de Boa Vista.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO N. 3460 — DE 5 DE MAIO DE 1961

Cria quatro (4) Escolas Isoladas nos lugares Km. 14, Distrito de Tauri; Km. 17, lugar Tentugal; 4a. Travessa da Colônia Pedro Teixeira e Travessa Miguel Leite, Km. 1, da Colônia Pedro Teixeira, no Município de Capanema.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista a conveniência do ensino,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas quatro (4) Escolas Isoladas nos lugares Km. 14, Distrito de Tauri; Km. 17, lugar Tentugal; 4a. Travessa da Colônia Pedro Teixeira e Travessa Miguel Leite, Km. 1, da Colônia Pedro Teixeira, no Município de Capanema.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO N. 3461 — DE 5 DE MAIO DE 1961

Eleva Escolas Isoladas em Escolas Reunidas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista a necessidade do ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam elevadas para Escolas Reunidas as Escolas Isoladas de Santa Cruz e Genipapo, no Município de Cachoeira do Arari.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO N. 3462 — DE 5 DE MAIO DE 1961

Aprova o Regimento da Escola "José Alvares de Azevedo".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da Escola "José Alvares de Azevedo", para cegos e amblíopes, que a este acompanha, assinado pela Diretora da referida Escola.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMARIO

SECCAO I

Atos do Poder Executivo

Decretos ns. 3458, 3459, 3460, 3461 e 3462, de 5/5/61.

Portarias ns. 117-A, 118, 119 e 120, de 4/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de nomeação e tornando sem efeito, datados de 26, 27 e 28/4/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decreto de nomeação de ... 27/4/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Decreto de exoneração de ... 20/4/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS T. e AGUAS

Gabinete do Secretário
Portarias ns. 28/59, de 6/4/59 e 43, 45, 46 de 28/4 e 4/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de equiparação e prorrogação de licença, de 26/4/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos exarados pelo Sr. Diretor Geral, em 4 e 5/5/61.

SECCAO II

Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTIÇA

Integra da 15a. sessão ordinária do Tribunal de Justiça do Estado, realizada em ... 20/4/61.

EDITAIS

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL
Acórdãos

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Director — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade,
Semestral " 500,00	1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Número avulso. " 5,00	1 página comum, 1 vez —
Número atrasado " 6,00	Cr\$ 2.000,00.
Estados e Municípios:	Por mais de duas vezes —
Anual Cr\$ 1.500,00	10 % de abatimento.
Semestral " 750,00	Mais e cinco vezes — 20 %
	de abatimento.
	O centmetro, por coluna —
	Cr\$ 3,00.

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

REGIMENTO DA ESCOLA "JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO"

(Para cegos e amblíopes, baixado com o Decreto n. 3462, de 5 de maio de 1961).

CAPÍTULO I

Da Escola e seus fins

Art. 10. A Escola "José Alvares de Azevedo", mantida pelo Governo do Estado do Pará e superintendida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, é um estabelecimento para cegos e amblíopes, funcionando sob forma de externato misto.

Art. 20. A Escola funcionará em dependências do Instituto "Lauro Sodré", enquanto não depender de sede própria e regressará por este Regimento. Terá ela por fins:

- recuperar e adaptar o cego à sociedade, através de processos educativos;
- prestar, na medida do possível, assistência educacional, social e profissional;
- ministrar o ensino necessário e suficiente para que seus alunos se integrem, como indivíduos úteis.

Parágrafo único. A Escola, para a consecução de seus objetivos contará com sala adequada ao ensino do curso primário e oficinas do Instituto "Lauro Sodré", mediante autorização do Governo do Estado.

CAPÍTULO II

Dos cursos

Art. 30. A Escola manterá os seguintes cursos:

- Jardim de Infância.
- Curso Primário, incluindo neste a classe de Adaptação.
- Curso Profissional.

§ 10. Os cursos serão ministrados de acordo com as normas estabelecidas pela Psicologia Aplicada à criança cega, em uso no Instituto "Benjamin Constant".

§ 20. Haverá aulas de Educação Física, atendendo às peculiaridades da criança cega e objetivando a correção dos defeitos de postura.

Art. 40. O curso Primário será ministrado em 5 séries e constará de leitura e escrita pelo sistema Braille, além do conhecimento das disciplinas estabelecidas pelo Regulamento do Ensino Primário, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com as devidas adaptações.

§ 10. As séries compreenderão classes de Braille para os cegos e Conservação da Visão (C.V.) para os amblíopes.

§ 20. As turmas serão constituídas de 6 alunos, no máximo.

Art. 50. A Classe de Adaptação será ministrada aos alunos cujo nível mental não permite frequentarem a 1.ª série, adaptando-os para o estudo do sistema Braille.

Art. 60. O Curso Profissional se destina a preparar o educando para o aprendizado de uma profissão, tornando-o apto para o desempenho normal de atividades remuneradas, de modo a torná-lo em condições de prover sua subsistência.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 70. A Escola será administrada por um diretor, nomeado pelo Governo do Estado, dentre os professores portadores do Curso de Professor de Cegos, do Instituto "Benjamin Constant".

Art. 80. O Pessoal Administrativo constará de:

- Diretor;
- Inspetor de Alunos;
- Servente.

Parágrafo único. O Diretor, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo professor mais antigo da Escola.

Art. 90. Ao Diretor compete:

- Gerir a parte administrativa e financeira da Escola.
- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- Executar os trabalhos burocráticos da Escola.
- Representar a Escola em todos os atos oficiais.

5 — Zelar pelo fiel cumprimento dos deveres do pessoal docente e administrativo.

6 — Aplicar as penas disciplinares de sua competência, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, comunicando à SEC as ocorrências.

7 — Apresentar à SEC anualmente, relatório da administração.

Art. 10. Ao Inspetor de Alunos compete comparecer à Escola antes do início da atividade diária, zelando pela ordem e disciplina, acompanhando os alunos a entrada e saída das aulas, a merenda, às oficinas, ao recreio e executar serviços externos quando se fizer necessário, por impedimento do servente.

Art. 11. Ao servente compete fazer a limpeza das salas de aulas e demais dependências da Escola, zelar pela conservação dos móveis e demais utensílios, executar serviços externos necessários.

CAPÍTULO IV

Dos Professores

Art. 12. Os professores da Escola serão:

- Professores de letras.
- Professor de Canto Orfeônico.
- Professor de Educação Física.

Art. 13. Somente os portadores de certificado do Curso de Professores de Cegos, poderão ser professores de letras.

Art. 14. Os professores perceberão seus vencimentos de acordo com os fixados em lei estadual.

Parágrafo único. Aos professores de letras, das diversas séries, compete transmitir aos pais de seus alunos, em harmonia com os ideais da Escola, a orientação na educação de seus filhos cegos.

CAPÍTULO V

Dos Discentes

Art. 15. O corpo discente será constituído de alunos cegos e amblíopes.

Art. 16. Os discentes serão orientados pelos professores e inspetores, no sentido de lhes dar hábitos, gestos e atitudes, de conformidade com os preceitos da boa educação.

Art. 17. Os discentes, somente serão desligados da Escola desde que, não sendo atingidos os objetivos do art. 16, se tornem prejudiciais à coletividade escolar.

CAPÍTULO VI

Do Regime Escolar

Art. 18. A matrícula será solicitada pessoalmente pelo responsável, no prazo estabelecido pela SEC, apresentando os documentos exigidos pelo Regulamento de Ensino Primário do Estado.

Art. 19. O ano letivo terá a duração determinada pelo Regulamento do Ensino Primário do Estado.

Art. 20. Os programas serão os adotados no ensino primário do Estado, com as adaptações elaboradas pelos órgãos especializados no ensino de cegos, devidamente aprovados pela SEC, acrescentando-se a eles, uma parte especial constante de Trabalhos Manuais e de Adestramento de Sentidos, que são atividades indispensáveis ao ensino de cegos.

Art. 21. O horário escolar será o mesmo adotado nas Escolas primárias do Estado.

Art. 22. A frequência às aulas teóricas e práticas é obrigatória.

Art. 23. Os discentes, durante o ano letivo, serão submetidos a trabalhos escolares, com os quais será julgado do seu aproveitamento.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 24. Anualmente, a Escola levará a efeito a Semana do Cego, de 10 a 17 de setembro, e terá como objetivo divulgar os métodos e os resultados desse ensino especializado.

Art. 25. Quaisquer donativos e doações, por entidades e pessoas feitos à Escola, serão aplicados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

Parágrafo único. Os donativos em dinheiro serão depositados em um Banco, em nome da Escola, podendo ser retirados pelo Diretor. Desses depósitos será feito anualmente um balanço geral, incluído no Relatório anual da diretoria da Escola.

Escola "José Alvares de Azevedo", 5 de abril de 1961.

(a.) Nazaré Cristo Nascimento Leão — Diretora.

PORTARIA N. 117-A — DE 4 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício n. 588/PR/61, de 13 de abril de 1961, do sr. Presidente da Rede Ferroviária Federal S. A., RESOLVE:

Fôr à disposição da Rede Ferroviária Federal S. A., sem ônus para o Estado, o engenheiro Philadelpho Machado e Cunha, ocupante efetivo do cargo de "Agrimensor", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 118 — DE 4 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os senhores Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público; Hildebrando Azevedo, Diretor da Divisão do Material, e Raimundo Conceição de Barros Pena, Chefe do Serviço de Transporte do Estado para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de abertura da concorrência pública de que trata a Portaria n. 10, de 20-2-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 119 — DE 4 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

Considerando que se faz necessário emprestar maior eficiência aos serviços de assistência sanitária no interior;

Considerando que os estudos processados através da Secretaria de Estado de Saúde Pública levaram à conclusão de que há imperiosa conveniência de dotar as zonas rurais de profissionais da Medicina,

RESOLVE:

Estabelecer a norma de que todos os médicos que vierem a ser nomeados, contratados ou admitidos para os serviços do Estado, a partir desta data, sejam lotados fora da Capital, onde deverão permanecer no exercício de suas funções durante um estágio razoável, fixado, em cada caso, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 120 — DE 4 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, constitucionais, e

Considerando que, até a presente data, não foram estabelecidas normas relativas aos princípios que regulem a hospitalização de funcionários do Estado no Hospital dos Servidores, criado pela Lei n. 2114, de 29-12-1960,

Considerando que se torna necessário regular e uniformizar o processo dessa hospitalização,

RESOLVE:

1. — Estabelecer que, para a hospitalização de funcionários do Estado no Hospital dos Servidores do Estado deve ser cumprido o seguinte processamento:

1o.) — Expelição de laudo pelo Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde, a pedido da repartição em que servir o funcionário, opinando pelo internamento e oferecendo diagnóstico minucioso da enfermidade de que é portador.

2o.) — Remessa do laudo de que trata o item anterior ao Departamento do Serviço Público, que após comprovar a efetiva vinculação funcional do servidor, oficiará ao Diretor do Hospital, apre-

sentando o funcionário e encaminhando o laudo.

2. — Recomendar que a aceitação de atestados particulares, para encaminhamento ao Hospital dos Servidores Públicos, só seja admitida nos casos de extrema urgência e quando as condições físicas do paciente não permitirem o seu comparecimento ao SAMS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Francisco Arcanjo da Silva para exercer a função de Juiz de Paz em Aramã, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Pedro de Castro Pacheco para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em São Miguel dos Macacos, distrito judiciário da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Osório Laudelino de Castro para exercer o cargo de 1o. Suplente de Pretor em Breves, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o

art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Alves de Lima para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Curumí, distrito judiciário da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Antonio do Nascimento para exercer a função de Juiz de Paz em Mapuá, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), João Batista Moreira para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Breves, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Manoel Alves de Lima para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Curumí, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado —

Código Judiciário), Osório Laudelino de Castro para exercer o cargo de 1o. Suplente de Pretor em Breves, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Pedro de Castro Pacheco para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em São Miguel dos Macacos, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Raimundo Antonio do Nascimento para exercer a função de Juiz de Paz em Mapuá, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), João Batista Moreira para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Breves, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Francisco Arcanjo da Silva para exercer a função de Juiz de Paz em Aramã, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Péricles Guedes de Oliveira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Maria Raimunda Amaral da Silva para exercer, interinamente, o cargo de escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Nova Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Bragança, vago com o falecimento do titular, Tomé Ribeiro de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Miguel Serafim da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Substituto de Pretor em Capanema, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Raimundo Pinedo Lopes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Substituto de Pretor em Miraselvas, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iberê Barata, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor Geral de Vendas e Consignações, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2263 de 30/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Waldemar de Oliveira
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Batista de Lima, do cargo de Classificador, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

José Maria Chaves da Costa
 Resp. p/ exp. da Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Rosário Araújo Silva, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Evandro Corrêa do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janir Ribeiro Jucá, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de dezembro do ano passado a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Evandro Corrêa do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Oliveira Andrade, Sinalheiro de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro do ano passado a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado

Evandro Corrêa do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 28/59 — DE 6 DE ABRIL DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, etc.

RESOLVE:
 nesta data designar o Engenheiro Augusto Jarthes Pereira, padrão S, lotado no Serviço de Obras desta Secretaria, e o Agrimensor Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, padrão N, respondendo pela Chefia do Serviço de Terras, para procederem ao levantamento e demarcação das terras devolutas do Município de Vizeu, a medida que forem sendo requeridas, discriminando-as para os respectivos patrimônios, apresentando, no final, uma planta cadastral do região, cobrindo as despesas por conta dos interessados, conforme preceitua os artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Terras que baixou com o decreto lei n. 1044 de 19 de agosto de 1933.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

PORTARIA N. 43 — DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Eng. Antônio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Nelson de Almeida Moraes, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1339/61.

RESOLVE:
 Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Portel.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Antonio Monteiro Dias Vieira
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas

PORTARIA N. 45 — DE 4 MAIO DE 1961

O Eng. Antônio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Severiano Monteiro dos Santos em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1238/61.

Considerando que a requerente fez prova de ser pobre no sentido da lei;

RESOLVE:
 Designar o agrimensor Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Bujará conforme Título Provisório constante do processo, supra referido, correndo as despesas de demarcação por conta do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 Antonio Monteiro Dias Vieira
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas

PORTARIA N. 46 — DE 4 DE MAIO DE 1961

O Eng. Antônio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Rafael Garcia Coêlho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 0210/60.

RESOLVE:
 Nesta data designar o agrimensor Antônio Araújo do Amaral, para proceder demarcação de um lote de terras no Município de Juruti.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Antonio Monteiro Dias Vieira
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 4/5/61.

Processos:

N. 1325, da Divisão do Pessoal — Cliente e archive-se.

— N. 1708, do Serviço Especial de Saúde Pública — Ao Serviço de Obras.

— N. 1664, Compra de terras — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 1779, de Joana de Souza Lima, 1778, de Zélia Tereza de Souza; 1777, de Manoel do Nascimento; 1776, de Eva Maria de Souza Lima; 1775, de Joana de Souza Junes; 1774, de Plínio Pinedo Neto; 1899, de Simão Pereira de Alencar; 1807, de Francisco Silva; 1806, de Potengy Abade; 1805, de José Rodrigues da Silva; 1804, de Sinão Moreira Malaquias; 1803, de João Abbade Neto; 1802, de Venancio Cavalcante; 1801, de Nicomedes Cardoso; 1800, de Raimundo Moreira da Silva; 1911, de Maria Abadia da Silva; — Ao S.C.R.

— Ns. 1920, de Geraldo Dias Rocha; 1926, de Sebastião Dias Rocha; 1924, de Raimundo Martins da Rocha; 1923, de José Martins da Rocha; 1922, de Rita Maria Dias Rocha; 1925, de Maria Dias Rocha; 1919, de Geraldo Candido de Oliveira; 1917, de Alfrédio Pereira Leite; 1918, de João Quirino de Almeida; 1921, de Luzia Silva Ribeiro; 1913, de Maria Josefa Alves Leal; 1914, de Luzianiara da Cruz Montes; 1915, de Otoniel Alves de Melo; 1739, de Raimundo Marinho de Souza; 1737, de Pedro José de Freitas; 1750, de Raimundo Rodrigues dos Santos; 1748, de Luiz Gomes de Oliveira; 1756, de Luiz Gonzaga Rocha; 1734, de Leonilla Dionizão de Araújo; 1743, de Maria Ribeiro da Costa; 1736, de Manoel Agripino de Oliveira; 1746, de Francisco Gomes de Oliveira; 1740, de Francisco das Chagas Dougado; 1745, de José Maria R. de Sousa Pimentel; 1744, de Emilia Maria da Conceição; 1738, de Enezio Pereira Viana; 1749, de Francisco Pereira de Melo; 1747, de Antonio Porto Sobrinho; 1742, de Antonio Lopes de Moraes; 1735, de Antonio Alves da Silva; 1731, de José Milton Breda; 1782, de Manoel Luiz Breda; 1783, de Vitorio Matilde; 1784, de Imítio Breda; 1785, de Nilson Ferreira Ribeiro; 1786, Coletoria Estadual de Ananindeua; — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 1943, de Laudelina Cle-

mente Alves; 1942, de Floriana Ferreira da Rocha; 1941, de Grminda dos Santos Alves — Ao SCR.
 — N. 1992, do Departamento Estadual de Águas — A S.E.F.
 — N. 1993, da Câmara Municipal de Belém — Ao DEA.
 — N. 1944, de Eduardo Castor Bezerra — Ao SCR.
 — N. 1958, do Departamento Estadual de Águas — A S.E.F.
 — Ns. 1928, de Supercilio Arruda Franco; 1925, de Manoel Antônio Farias — Ao SCR.
 — Ns. 1959, da Colônia Estadual de Obidos; 1958, de Abel dos Anjos; 1967, de Antonio Jerge; 1963, de Cecilio Grillo; 1969, de Cândido da Rocha Ribeiro; 1970 de Benedito Belarmino da Silva; 1971, do Fumio Konishi; 1372, de Her-

menegildo Guedes Arapocido; 1973, de Joaquim de Oliveira Roça Junior; 1974, de Joaquim Ferreira dos Santos; 1975, de Leoncio da Cunha Viana Filho; 1976, de Ludovico Batista do Prado; 1977, de Luiz Gonzaga Guimarães; 1978, de Laureano Arroyo Rodero; 1979, de Milton Roça; 1980, de Nakanô Komeo Shizuo; 1981, de Plinio Arantes Bernardes; 1982, de Rynaldo de Oliveira Roça; 1983, de Ney José de Oliveira Machado e outros; 1954, de Durval Bulhões de Oliveira; 1985, de Leonaldo Gibertoni; 1986, de Maria Helena de Oliveira; 1987, de Cláudia Nicézia dos Reis; 1988, de José Rodrigues Filho; 1989, de Antonio Chacon Martins; 1990, de Antônio Bulhões de Oliveira — Ao Serviço de Terras.

— N. 3941, de Araci Fonseca Madeira, alt. nome — A D.P., para alterar.
 — N. 3944, da SEC Veterin. da Amazônia — A D.M., para atender.
 — N. 3943, do Conserv. Carlos Gomes, faz comunic. — Opine à C.J. com urgência.
 — N. 394, de Maria Cecy de Oliveira, sol. exoner. — A D.P., para o ato.
 — N. 395, da D.P., sol. co. fic. assent. de Odete E. Aragão — A D.P.
 — Ns. 3946, 3947, 3948, 3949, 3950, 3951 e 3952, de Miguel Sauma, sol. pag. — A D.M., para processar.
 — N. 3954, da Empresa Public. Correio de Notícias, sol. pag. — Correio de Notícias, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 — N. 0209, de Odeice Ana F. Silva, adc. — A C. Jurídica.
 — N. 0210, de Francisco V. de Almeida — 0207, de Idalicio P. Dantas — 0208, de José Fausto da Silva — 0205, de Nercia Costa Pinheiro — 0206, de Joaquim Monteiro de Moraes — A carteira competente.

pag. — 4037, de Adriano Pimentel, sol. pag. — 4038, de Produtos Roche, sol. pag. — 4039, 4040, 4041, 4042 e 4043, de Cosmorama, sol. pag. — A D.M., para processar.
 — N. 4044, do Depart. Receita, enc. fol. pag. — A D.O.O., para empenho.
 — N. 4045, da SESP, sol. emp. mater. permanent. — 4046, do SSP, sol. mater. — A D.M.
 — N. 0211, de Helio M. Campos, ciad. — A C. Jurídica.
 — N. 0212, de Carlos A. Monteiro Simões, ciad. — A carteira competente.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 4/5/61.

Processos:

Ns. 3715, de Adelaide Costa da Silva Almeida, lic. — 3716, de Lysis Cruz Bentes, lic. — 3717, de Edelburgo Lacerda de Quairoz, lic. — 3721, de Tereza Pereira de Oliveira, lic. — 3722, de Maria do Socorro A. Maia, lic. — 3718, de Maria Tracy Dourado, lic. — A D.P., para os atos.
 — Ns. 0194, de Zuleide Tavares Henriques, adc. — 0196, de Adolfo Melo de Oliveira, adc. — 0128, de Santino Ferreira da Costa, lic. — A D.P.
 — N. 3668, de Carlota Amélia de Moraes, aposent. — Solicite-se o que pede a C.J..
 — N. 3664, do Asilo D. Macedo Costa, sol. pag. — De acórdão.
 — N. 3761, de Maria dos Santos Silva, alter. nome — Ratifique a D.P.
 — N. 3763, de Creusa dos Santos Carneira, alt. nome — A D.P.
 — N. 0790, de Maria de Nazaré C. Macedo Carrera, reintr. — 1) Esta D. G. adota e parecer supra da Assessoria Administrativa, que conclui pela improcedência da pretensão, a luz dos dispositivos legais vigentes a época do afastamento e em face do que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos. 2 — No tocante ao ponto que alude à transformação, por equidade, da nomeação e readmissão, trata-se de matéria que, repousando em terreno de equidade, compete ao Exmo. Sr. Dr. Governador julgar e decidir — A superior decisão do Chefe do Executivo, através da SFG.
 — N. 3836, de Adalgisa M. Moura, adc. — Cumpra-se a diligência volte a C. Jurídica.
 — N. 3861, de SESP — Esclareça à D.M. a situação das dotações cuja transferência é pleiteada.
 — N. 3868, de SESP, faz comunicação — Arquite-se.
 — Ns. 3905, de Adalberto dos Santos, sol. auxílio — 3906, de A. Provincia do Pará, sol. pag. — 3907, de Rádio Marajó, sol. pag. — 3908, de Casa Serra, sol. pag. — 3910, de Rádio Clube, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.
 — N. 3909, de Pedro C. Ewer-ton, sol. pag. — A D.M., para empenhar.
 — N. 3911, de Depósito Público, enc. fol. pag. de Maria do Carmo C. Oliveira — A D.O.O. para empenho.
 — N. 3912, de Raimundo Gui-lhon de Oliveira — A D.P.

— N. 3900, de Manoel A. Salgado — 6057, de Conceição Ramos Sarmiento — 3048, de Abilio C. da Silva — Volte à C. Jurídica.
 — N. 3913, do Hospital Juliano Moreira, rem. requis. mater. — A D.M., para fornecer.
 — N. 3914, de Alberto de A. Machado, equipar — A C. Jurídica.
 — N. 3915, do Conserv. Carlos Gomes, enc. quest. — A func. Odete.
 — Ns. 3916, da SSP, sol. confec. mater. — 3917, do Instituto Lauro Sodré, req. fornec. — A D.M., para fornecer.
 — N. 3918, de Nilo Alves de Abreu, sol. lic. — 3919, da SESP, com informac. — A D.P.
 — N. 3920, do SESP, prop. nom. — A D.P., para o ato.
 — N. 3921, do Presídio S. José, sol. mater. — A D.M., para atender.
 — N. 3922, de Presídio S. José com. (faz) — A D.M.
 — N. 3923, do Col. Est. Magalhães Barata, sol. mater. — A D.M., para fornecer.
 — N. 3924, de Africana Têcidos, sol. pag. — 3925, de F. Moacir Pereira & Cia., sol. pag. — A D.M., para processar.
 — N. 3926, de João Augusto de Sequeira e Silva — A C. Jurídica, opinar com urgência.
 — N. 3927, da SEC, enc. fol. pag. — 3928, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
 — N. 3929, do Tribunal de Contas, com. faz — A carteira de contratos.
 — N. 3930, do Departamento de Exatorias, sol. emp. — A conferência e empenho.
 — N. 4032, da SEC, sol. transf. func. — A D.P., para o ato.
 — N. 3931, do Tribunal de Contas, com. reg. aposent. de Francisco P. Almeida — A C. Jurídica, para dizer.
 — Ns. 3932, 3933, 3934, de C. M. Rocha & Irmão, sol. pag. — A D.M. para processar.
 — N. 3935, de Maria Pinto Mesquita — A D.O.O., para empenho.
 — N. 3936, da Proc. Geral do Estado, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
 — N. 3937, de Fernando Corrêa, sol. pag. venc. — A D.O.O., para empenho.
 — N. 3938, do Asilo D. Macedo Costa, env. rel. est. medic. — A D.M., para fornecer.
 — N. 3939, da SSP, env. transf. parecer — A Divisão de Organização, para opinar com urgência.
 — N. 3940, de Geny de Oliveira Gabriel, alter. nome — A D.P., para retificar.

— N. 3941, de Araci Fonseca Madeira, alt. nome — A D.P., para alterar.
 — N. 3944, da SEC Veterin. da Amazônia — A D.M., para atender.
 — N. 3943, do Conserv. Carlos Gomes, faz comunic. — Opine à C.J. com urgência.
 — N. 394, de Maria Cecy de Oliveira, sol. exoner. — A D.P., para o ato.
 — N. 395, da D.P., sol. co. fic. assent. de Odete E. Aragão — A D.P.
 — Ns. 3946, 3947, 3948, 3949, 3950, 3951 e 3952, de Miguel Sauma, sol. pag. — A D.M., para processar.
 — N. 3954, da Empresa Public. Correio de Notícias, sol. pag. — Correio de Notícias, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 — N. 0209, de Odeice Ana F. Silva, adc. — A C. Jurídica.
 — N. 0210, de Francisco V. de Almeida — 0207, de Idalicio P. Dantas — 0208, de José Fausto da Silva — 0205, de Nercia Costa Pinheiro — 0206, de Joaquim Monteiro de Moraes — A carteira competente.
 Em 5/5/61.
 Processos:
 N. 3956, do Departamento de Fiscalização — A conferência e empenho.
 — N. 3957, da SEP, sol. emp. — A D.M., para empenhar.
 — N. 3958, da SEP, sol. emp. — A D.M., para processar.
 — N. 3959, da SEP, sol. fornec. mater. — A D.M., para fornecer.
 — N. 3960, do Depart. Águas, sol. emp. — A D.M., para empenho.
 — N. 3962, do GG, sol. fornec. mater. — A D.M.
 — N. 3963, da Junta Comercial enc. exp. — 3064, de Osmarina M. dos Santos; sol. lic. — A C. Jurídica.
 — N. 3965, de Ivanilda Mota Cohen, sol. exoner. — A D.P., para o ato.
 — N. 3966, de Maria Madalena de Moraes Chaves, aposent. — 3967, de Carmen F. Cabral — aposentadoria — A C. Jurídica.
 — Ns. 3968, de Maria M. da Costa, sol. nom. — 3969, de Maria Leda Barros, — A D.P., para os atos.
 — N. 3970, da DF, sol. cop. fic. asst. — Anexar ao processo original.
 — N. 3971, de Maria de Nazaré C. Rebelo, sol. lic. rep. — A C. Jurídica.
 — N. 4017, de SESP — sol. matr. — A D.M., para fornecer.
 — Ns. 4027, de Antônio T. Ribeiro, lic. — 4028, de Neusa C. Mendonça Lima, lic. — 4030, de Laudionor C. Bedran, lic. — A C. Jurídica — (4030) — laudo é decisivo — Ao D.P., para o ato.
 — N. 4031, de Maria Dariana P. Rodrigues, lic. — O laudo médico é o documento decisivo em caso dessa natureza — A D.P.
 — N. 4033, de Boanerges Guimarães, lic. — A C. Jurídica.
 — N. 4029, de Filomena G. Teixeira, lic. — A D.P., para o ato.
 — N. 4034, do SESP, requer. unif. — A D.M., para fornecer.
 — Ns. 4035, de Africano, sol. pag. — 4037, de Adriano Pimentel, sol. pag. — 4038, de Produtos Roche, sol. pag. — 4039, 4040, 4041, 4042 e 4043, de Cosmorama, sol. pag. — A D.M., para processar.
 — N. 4044, do Depart. Receita, enc. fol. pag. — A D.O.O., para empenho.
 — N. 4045, da SESP, sol. emp. mater. permanent. — 4046, do SSP, sol. mater. — A D.M.
 — N. 0211, de Helio M. Campos, ciad. — A C. Jurídica.
 — N. 0212, de Carlos A. Monteiro Simões, ciad. — A carteira competente.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Teixeira da Silva.
 Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.
 Contratado — José Teixeira da Silva, para Servente de Campo do Asilo D. Macêdo Costa.
 Salário e Verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o Abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba A. D. Macêdo Costa — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. n. 27 — contratados, do orçamento em vigor para o Asilo D. Macêdo Costa.
 Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 24-4-1961 e vigorará de 2-1 a 31-12-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.
 (a) Raimundo Cavaleiro de Macêdo.
 Testemunhas: — Emiliana Gonçalves e Galdino do Régio Lima.
 Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Francisco Farias de Sousa.
 Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor do D.S.P.
 Contratado — Francisco Farias de Sousa, para guarda civil de 2a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.
 Salário e verba — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da G. Civil: Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Data e vigência — O contrato foi firmado em 23/4/1961 e vigorará de 2/1 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.
 (c) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor do DSP
 Testemunhas: — João José de Siqueira Vendas e Cláudio Martins do Nascimento.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 542 — DE 4 DE MAIO DE 1961
 O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de

1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e Considerando que, em decorrência de atraso na correspondência, ficaram sem execução, no prazo estipulado, as providências determinadas nos artigos 2o. e 3o. da

Portaria n. 448, de 7 de abril de 1961, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, publicada no "Diário Oficial" do dia 8 seguinte.

RESOLVE:

Art. 10. É obrigatória a apresentação, dentro do prazo de setenta e duas (72) horas, à Secção de Distribuição e Consumo da COAP do Pará, à rua 15 de Novembro n. 80, da real situação dos estoques de arroz, feijão e milho, por quem os comerciar, possuir ou tiver sob sua guarda, na forma determinada pela Portaria n. 448, de 7 de abril de 1961, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, que é publicada com esta Portaria.

Parágrafo único. A Secção de Distribuição e Consumo não visará despachos de importação ou exportação e guias de embarque de quem não prestar a declaração de estoque exigida neste artigo e o Serviço de Fiscalização atuara as firmas que não o fizerem no prazo fixado.

Art. 20. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 4 de maio de 1961.

Guilherme de La Rocque
Presidente

PORTARIA N. 448 — DE 7 DE ABRIL DE 1961

(Da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, a que se refere a Portaria n. 542, de 4 de maio de 1961, da COAP do Pará).

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 35, da Lei n. 1522, de 29 de dezembro de 1951, o disposto no art. 10., da Lei n. 3084, de 29 de dezembro de 1956, no art. 10., da Lei n. 3344, de 14 de dezembro de 1957, no art. 10., da Lei n. 3415, de 30 de junho de 1958, no art. 10., da Lei n. 3590, de 22 de julho de 1959, revigorada pelo art. 11, da Lei n. 3782, de 22 de julho de 1960,

Considerando que vêm de ser fixados preços básicos mínimos para as operações de financiamento ou aquisição de diversos produtos agrícolas entre eles o arroz, feijão e milho;

Considerando que essa fixação de preços mínimos é extensiva aos remanescentes do ano agrícola de 1960 e 1961 em poder dos lavradores ou de suas cooperativas;

Considerando que essa medida, objetiva estimular a produção e não pode ser objeto de especulação ou de acréscimos indevidos aos lucros de intermediários,

RESOLVE:

Art. 10. Ficam incluídos no regime da fórmula C L D, na conformidade do disposto na alínea a), do art. 10., da Portaria n. 12, de 8 de janeiro de 1959, os preços de vendas dos estoques remanescentes de arroz, feijão e milho, que não foram beneficiados pelo Decreto n. 50.411, de 5 de abril de 1961.

Parágrafo único. A medida atingirá as diversas classes de arroz e suas variedades, variedades de feijão, e grupos de milho e suas variedades.

Art. 20. É obrigatória a apresentação à COFAP ou COAPs ou COMAPs, dentro do prazo de 72 horas, a partir da publicação desta Portaria, por parte de quem comerciar, possuir ou tiver sob sua guarda, a real situação dos

estoques mencionados no artigo anterior, discriminando:

a) os de conta própria;

b) os de conta de terceiros, beneficiados pelo Decreto número 50.411-61;

c) os de conta de terceiros, não beneficiados pelo Decreto número 50.411-61;

d) localização dos estoques com os respectivos endereços;

e) quantidade em trânsito, sua origem e denominação identificadora dos meios de transportes utilizados.

Art. 30. A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior se

aplica, também, aos responsáveis por qualquer espécie de locais utilizados para armazenagem, dos produtos mencionados no art. 10. desta Portaria, sejam de natureza particular, pública, autárquica ou paraestatal.

Art. 40. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em todo o território nacional, revogadas as disposições em contrário.

(a.) Major Maurício Cibulares
Presidente da COFAP

(Publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8 de abril de 1961).

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS****Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ignácio Goldfeld, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município --- Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com o requerente Orivaldo Borges Leão; ao Sul pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1961. --- (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 2045 --- 6, 16 e 26[5]61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Ezequiel Joaquim de Oliveira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Araguaia, no lugar Cochoeira de Santa Izabel, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito ou com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1705 — 16, 26[4] e 6[5]61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Cândida Miranda de Toledo Piza, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Sérgio Assumpção de Toledo Piza, ao fundo com Lia de Toledo Piza Pedroso, ao lado esquerdo com quem de direito, ao lado direito com José Carlos Abreu Sodré.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito, — Of. Adm.
(T. 1705 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por José Carlos Abreu Sodré, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Theodora de Toledo Piza, fundos com Tasito Aires Pedroso, lado esquerdo com Maria Cândida Miranda de Toledo Piza, e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1707 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Tasito Aires Pedroso, nos

termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com José Carlos Abreu Sodré, fundos com quem de direito, lado esquerdo com Lia de Toledo Piza Pedroso, lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1708 — 16, 26-4 e 6-5-61)

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Sérgio Assumpção de Toledo Piza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com Maria Cândida Miranda de Toledo Piza, lado direito com Theodora de Toledo Piza, lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1709 — 16, 26-4 e 6-5-61)

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Lia de Toledo Piza Pedroso, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Cândida Miranda de Toledo Piza, fundos com quem de direito, lado esquerdo com quem de direito, lado direito com Tasito Aires de Pedroso.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1710 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Theodora de Toledo Piza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com José Carlos Abreu Sodré, lado esquerdo com Sérgio Assumpção de Toledo Piza, lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1711 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Olavo Gonçalves Otero, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com José Martiniano Rodrigues Alves, fundos com quem de direito, lado esquerdo com Sérgio Toledo Piza, lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1712 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Hélio Luis Criscuolo, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Samira Skaf, fundos com quem de direito, lado esquerdo com quem de direito, lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de

Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1713 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Issa João Skaf, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com Samira Skaf, lado esquerdo com quem de direito, lado direito com Haifa Helou Skaf.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1714 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Haifa Helou Skaf, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com João Skaf Filho, lado esquerdo com Issa João Skaf, lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1715 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por João Skaf Filho, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Haifa Helou Skaf, fundos com quem de direito, lado esquerdo com Samira Skaf, lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado daquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1716 — 16, 26-4 e 6-5-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Samira Skaf, nos termos do artigo 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 810. Distrito, no 300. município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Issa João Skaf, fundos e lado esquerdo com quem de direito, lado direito com João Skaf Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de abril de 1961.
Yolanda L. de Brito — Of. Adm.
(T. 1717 — 16, 26-4 e 6-5-61)

— ANUNCIOS —**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Secção do Pará**

Do conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro do advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Elbertto Conde, brasileiro naturalizado, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua O' de Almeida, 1044.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de maio de 1961.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro Secretário.
(T. 2041 — Dias 6, 7, 9, 10 e 11[5]61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados, as acadêmicas de Direito Jandira Magno de Araújo, Odette Martins da Gama Malcher e Maria Magdalena Contentente, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de abril de 1961.

(a) Arthur Mello, primeiro secretário.

(Dias 4, 5, 6, 7 e 10[5]61).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por José Mariano Cavaleiro de Macedo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas na 6a. Comarca Belém; 120-Térmo, 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote está situado à margem meridional da Estrada de Ferro de Bragança, limitando-se pela frente com a linha férrea a começar do Km. 29 pela direita com os terrenos do sr. Benzecry, pela esquerda com os herdeiros do sr. Joaquim Cunha (Loteamento Neópolis) e aos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 330 metros de frente por 330 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de abril de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 14, 25[4 e 6]5[61]).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"**Assembléa Geral Extraordinária — 3a. Convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 15 de maio de 1961, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54 (antigo) e 176 (atual), 10. andar, e que terá por fim deliberar sobre a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social; c) DISTRIBUIÇÃO aos atuais acionistas de parte do FUNDOS BONIFICAÇÕES, mediante autorização do poder competente.

Sendo esta a terceira convocação, a Assembléa se instalará com qualquer número. Belém, 3 de maio de 1961.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 4, 5 e 6[5]61)

AGRO-INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar-lhes o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício de 1960, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, que recomenda a sua aprovação.

Todavia permanecemos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para esclarecer quaisquer dúvidas com referência àqueles documentos.

Belém, 20 de abril de 1961.

(aa) **Kotaro Tuji**, Diretor-Gerente**Paulo Rubio de Souza Meira**, Diretor-Secretário**Sílvia Tuji**, Tec. Contabilidade.

BALANÇO GERAL

— A T I V O —

Disponível		
Caixa Belém	409.157,70	
Caixa Central	61.113,30	
Caixa S. Tomé	13.270,00	
Depósitos Bancários	34.344,10	517.885,10
Imobilizado		
Imóveis	3.950.566,80	
Benfeitorias	4.022.547,90	
Construções	209.624,50	
Embarcações	605.293,00	
Móveis e Utensílios	697.382,90	
Maquinismos	150.000,00	
Motores de Pôpa	331.287,00	
Inst. Rádio Telefônica	238.125,00	
Semoventes	292.825,00	10.497.652,10
Realizável		
Subscrição de Ações	125.000,00	
Subscrição Compulsória	46.789,50	
Mercadorias	2.630.312,80	
Devedores e Credores	90.543,80	
Financiamentos	1.342.518,60	
Dep. p Grande Recursos	289.301,70	
Títulos Descontados	313.334,00	
Vasilhames	5.300,00	
Contas Correntes	1.021.049,80	
Materiais de Construção	5.300,00	5.869.450,20
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas		200.000,00
		Cr\$ 17.084.987,40
— P A S S I V O —		
Não Exigível		
Capital	7.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	126.922,00	
Reserva p Depreciação	248.424,10	
Fundo p Liquidação	271.353,70	7.646.699,80
Exigível		
Donald Abe Daniels C Par.	6.462.026,00	
Efeitos a Pagar	1.574.672,40	
Dividendos a Pagar	840.000,00	
Contas a Pagar	42.000,00	
Bco. Com. Ind. M. Gerais S. A.	7.727,30	8.926.425,70
Resultados Pendentes		
Contrato de Vendas	30.000,00	
Lucros e Perdas	285.861,90	315.861,90

Contas de Compensação

Caução da Diretoria	200.000,00
	Cr\$ 17.084.987,40

Belém, 31 de dezembro de 1960.

(aa) **Kotaro Tuji**, Diretor-Gerente**Paulo Rubio de Souza Meira**, Diretor-Secretário**Sílvia Tuji**

D.E.C. 118.783 e C.R.C. 0851

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Cr\$	Cr\$
— D É B I T O —		
Resultados deste exercício:		
Vendas	3.541.512,00	
Peles e Couros	51.610,00	
Latex	133.104,90	
Castanha	13.821.180,30	17.547.407,20
— C R É D I T O —		
Borracha	12.940,50	
Impostos	3.110.042,00	
Juros e Descontos	114.093,50	
Despesas Gerais	5.818.571,50	
Gêneros	177.446,20	
Gastos Diversos	673.290,10	
Mercadorias	2.205.525,50	
Castanha C Despesas	2.020.990,60	
Reserva p Depreciação	163.396,20	
Fundo de Reserva Legal	59.074,00	
Gratificação à Diretoria	118.148,00	
Dividendos a Pagar	840.000,00	
Prejuízos do exercício ant.	1.933.027,20	
Saldo transferido para o próximo exercício	285.861,90	17.547.507,20

Belém, 31 de dezembro de 1960.

(aa) **Kotaro Tuji**, Diretor-Gerente**Paulo Rubio de Souza Meira**, Diretor-Secretário**Sílvia Tuji**

D.E.C. 118.783 e C.R.C. 0851

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS — EXERCÍCIO 1960

	Cr\$	Cr\$
Reserva para Depreciação	163.396,20	
Gratificação à Diretoria e ao Conselho Fiscal	118.148,00	
Fundo de Reserva Legal	59.074,00	
Dividendos a Pagar	840.000,00	
Saldo Para o Próximo Exercício	285.861,90	1.466.480,10

Belém, 31 de dezembro de 1960.

(aa) **Kotaro Tuji**, Diretor-Gerente**Paulo Rubio de Souza Meira**, Diretor-Secretário**Sílvia Tuji**

D.E.C. 118.783 e C.R.C. 0851

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às Leis das Sociedades Anônimas, e os nossos Estatutos, comunicamos aos senhores acionistas, que tivemos a oportunidade de examinar bem detidamente em todos os seus pormenores a escrituração e os documentos correspondentes ao exercício de 1960, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Recomendamos, pois, à Assembléia Geral, que as contas referentes ao exercício de 1960, sejam aprovadas.

Belém, 20 de abril de 1961.

(aa) **Amauri Faciola de Souza****Cécil Meira****Hernani Henrique Teixeira**

(Ext. — 6|5|61)

(*) BANCO DO PARÁ, S.A.

Ata da Sessão Extraordinária de Assembléa Geral dos Acionistas do Banco do Pará, S.A., em 20 de Abril de 1961.

Aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, achando-se presentes, às quatorze horas, no edifício da Sede Social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), quarenta e um acionistas, representando trinta e quatro mil cento e duas ações, declarou o Presidente da Assembléa Geral, Doutor Edgar da Gama Chermont, que, de acôrdo com o edital publicado pela imprensa, era esta a terceira convocação, tendo sido os acionistas avisados, nessa publicação, que a sessão teria lugar com qualquer número. Instalada a Assembléa, tomaram assento à Mesa, além do Presidente, os senhores Aled Parry, segundo secretário, servindo de primeiro, na ausência do efetivo, e Djalma de Sequeira Cardoso, convidado para segundo secretário. Passando-se à ordem do dia, foi lido o aviso de convocação, concebido nos seguintes termos: BANCO DO PARÁ, S.A. Assembléa Geral Extraordinária. 3a. Convocação. Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 20 de Abril de 1961, às quatorze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), e que terá por fim deliberar sobre: — Retificação da Ata de Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas, realizada a 27 de Agosto de 1960, e que aprovou o Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos Sociais. Sendo esta terceira convocação, a Assembléa se instalará com qualquer número. Belém, 11 de Abril de 1961. Os Diretores: — Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. A seguir, pede a palavra o Diretor Doutor Oscar Faciola que, em nome da diretoria, apresenta esta exposição: — **Exposição da Diretoria — Senhores Acionistas:** Foi inteiramente subscrito o Aumento de Capital de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), pela emissão de 180.000 (cento e oitenta mil) ações nominativas, comuns, de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, com os mesmos direitos das atuais 60.000 (sessenta mil) ações. E assim o aprovastes, em Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 27 de Agosto de 1960. Mas acontece que, a Subscrição de Ações, ocorreu exatamente como se especifica ou discrimina a seguir: a) de 24 de Maio a 12 de Julho de 1960, foram subscritas por acionistas, inclusive cessionários, 160.059 (cento e sessenta mil e cinquenta e nove) ações; b) estabelecido, a 13 de Julho de 1960, o rateio das ações que sobraram, fôram subscritas, nesse mesmo dia e no imediato, a saber, a 13 e 14 de Julho de 1960, também por acionistas e cessionários, as restantes 19.941 (dezenove mil novecentas e quarenta e uma) ações. O que tudo consta das duas listas em anexo. Limitando-se a este ponto a retificação da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, que se efetuou a 27 de Agosto de 1960, propomos que, feita e consumada referida retificação, sejam mantidas ou ratificadas por inteiro todas as outras deliberações constantes daquela Ata de Assembléa Geral Extraordinária, de 27 de Agosto de 1960. Eis o motivo da presente convocação. Belém, 20 de Março de 1961. Diretores: Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Foi lido, pelo Senhor Paulo Lopes de Azevedo, o seguinte parecer: — **Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas:** Foi submetida a este Conselho a exposição da Diretoria, sobre retificação da Ata referente à Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas, realizada a 27 de Agosto de 1960, que aprovou o Aumento do Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), e ao mesmo tempo reformou os Estatutos do Banco. Tudo

visto e examinado, estamos de inteiro acôrdo com a retificação proposta. Belém, 20 de Março de 1961. Paulo Lopes de Azevedo — Abel Borrajo — Rodrigo Lyra de Azevedo. O Senhor Presidente diz que, pela Exposição da Diretoria e pela leitura do edital convocatório, sabem os acionistas que tem de pronunciar-se sobre: Retificação da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 27 de Agosto de 1960, e que aprovou o Aumento de Capital, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), e a reforma dos Estatutos, limitando-se a retificação ao ponto a que se refere a Diretoria: Haver sido a subscrição das ações processadas: a) de 24 de Maio a 12 de Julho de 1960; b) a 13 e 14 de Julho de 1960; conforme as listas e respectiva discriminação em anexo. Aberta a discussão, e, como ninguém tomasse a palavra, foi a matéria posta em votação, pedindo o Presidente que os que votaram por sua aprovação, se conservassem sentados. Verificou-se que a votação foi unânime pela aprovação, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Declarou o Presidente mantidas por inteiro, intactas, portanto, todas as outras deliberações constantes da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, que teve lugar a 27 de Agosto de 1960. Preenchido, assim, o objetivo da Assembléa, fôram suspensos os trabalhos durante o tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, é esta lida aos presentes e unanimemente aprovada. Belém, 20 de Abril de 1961.

(aa) Edgar da Gama Chermont — Aled Parry — Djalma de Sequeira Cardoso — Oscar Faciola — Bento Ramôa da Costa — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Jorge de Pontes Leite — José Cardoso Corrêa de Miranda — Rita de Cassia Dourado Cardoso — Rodrigo Lyra de Azevedo — Antonio Alves Affonso Ramos Junior — Pedro José de Mendonça Gomes — Lúcia Pantoja Erruas — José Emilio Martins — Roberto Farid Elias Massoud — Companhia de Seguros "Comercial do Pará" — Abel Borrajo — Edgard de Almeida Faciola — Guilherme de Souza Castro Cardoso — Herminio Pessôa — Paulo Lopes de Azevedo — Victor Pires Franco Filho — Cléa Chamie Chady — Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A. — Silvio Augusto de Bastos Meira — Cecilia Ferreira Gomes Parry — Mariana Ferreira Gomes — José Rovere Teixeira — Loris Olimpio Corrêa de Araújo — Miguel Machado da Rocha e Souza — Antonio Francisco Vaz de Azevedo — Francisco Maria D'Oliveira Leite — Custódia de Oliveira Gomes Coêlho — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Américo Nicolau Soares da Costa — Maria Irene de Souza Meira — Cléa Corrêa de Almeida Faciola — Eduardo de Freitas Leite — Léa Faciola Pessôa — Paulo Meira — Inah de Almeida Faciola.

(Ext. — Dia 6/5/61).

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 5/5/1961.

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Assembléa Geral

Extraordinária

(1a. Convocação)

De acôrdo com os dispositivos legais, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sede Social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166/190, no próximo dia 15 de maio, às 15

horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Autorização para aumento de Capital;
- b) O que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1961,
— (aa) Pedro de Castro Alvares, Diretor Presidente — Henrique José Ribeiro, Diretor — Antonio José da Silva Coêlho, Diretor.

(Ext. — Dias — 5, 6 e 7/5/61)

BRASIL EXTRATIVA, S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Brasil Extrativa, S/A. realizada em 3 de Maio de 1961.

Aos 3 (três) dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, em a séde da Brasil Extrativa, S/A. ao Boulevard Castilhos França, 56/57, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os seus acionistas em Assembléa Geral Ordinária, representados por 6.890 ações, conforme constatou-se pelas assinaturas apostas no livro de presença.

A presidência foi assumida pela acionista Iêda Crisáfera de Andrade Figueira, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou o Sr. Rubem Borges Martins, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

Após proceder a chamada e verificar a existência de número legal para reunir, a senhora Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a finalidade da Assembléa era a referida no Edital de Convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado edição do dia 26 de abril p. p. e do teor seguinte: —Brasil Extrativa, S/A. — Assembléa Geral Ordinária — Convidam-se os senhores Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, que se reunirá no próximo dia 3 de maio, às 17 horas, na séde social, à Avenida Comte. Castilhos França, 56/57, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1960, apresentados pela Diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer.

Os documentos acham-se à disposição dos senhores Acionistas para prévio exame. — Belém, 25 de abril de 1961 — Diretor Presidente — Em seguida determinou a senhora presidente, que pelo secretário fosse feita a leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, finda a leitura, foram esses documentos submetidos a aprovação e discursão e como ninguém quisesse usar da palavra postos em votação, verificou-se terem os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. E como não houvesse mais propostas para se debater e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata, a qual após lida, foi aprovada sem restrições por todos os presentes, encerrando-se a presente reunião Ordinária e preenchida todas as formalidades legais, sendo extraídas duas cópias datilografadas da presente Ata, para as formalidades legais.

Belém, 3 de Maio de 1961.

(Ext. — Dia 6/5/61).

**COMERCIO E INDÚSTRIA
DE FERRAGENS E
MADEIRAS, S. A.
Assembléa Geral Extraordi-
nária**

AUMENTO DE CAPITAL
Convidamos os senhores acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte (20) de maio corrente, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65/73, nesta cidade, às dezessete (17) horas,

a fim de deliberarem sobre os seguintes atos já autorizados na reunião da Assembléa Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 1960:

a) efetivação do aumento do capital e da absorção da Sociedade Abílio Tavares, Ferragens, S. A.;

b) alteração dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 2 de maio de 1961.

(a.) Bento José da Costa — Presidente.

(Ext. — 4, 7 e 14/5/61)

EDITAIS — JUDICIAIS

Anuncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de maio corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, do Recurso ex-officio de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; e, recorrido, Efraim Rodrigues, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes, como Apelante, Raimunda Serrão de Castro; e, Apelado(Henrique Amoedo Costa, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Embargos Cíveis da comarca da Capital em que são partes, como Embargante, Maria Iolanda Maciel; e, Embargado, Dário Teixeira Sales, a fim de ser preparado ditos embargos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de três dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às folhas 549 dos autos de Recurso Penal da Capital, entre partes, como recorrentes, Wanda Salgado Dias e Carlos Alfredo de Lima, e recorridos, a Justiça Pública, Carlos Alfredo de Lima e outro, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: —

“Dou-me por competente, na forma do prescrito no Regimento, por estar licenciado o Des. Relator.

Não admito os embargos, por-

que, em se tratando de embargos infringentes de nulidade, cabíveis somente à defesa do acusado, — são inadmissíveis, como na hipótese dos autos, quando o acórdão embargado, é favorável ao réu, embora não unânime.

Custas, como da lei P.R. e, passado em julgado, seja concluso o requerimento de recurso extraordinário, sob n. 542, despachado nesta data e relativo ao caso em apreço.

Em 2/5/61. (a) Alvaro Pantoja, Presidente”.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 3 dias do mês de maio de 1961.

(a) Wilson Rabelo — Escrivão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
JUÍZO ELEITORAL DA 1a. ZONA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, deu entrada no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de registro de candidatura formulado pelo Partido Democrata Cristão: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Capital. “O Partido Democrata Cristão, pelo Presidente de seu Diretório Municipal de Belém e Delegado Especial, ao fim desta assinado no cumprimento de exigências legais e tendo em vista a resolução de seus associados, tanto por intermédio do Diretório Municipal de Belém, como do Diretório Regional deste Estado escolhendo e aprovando, nos termos dos Estatutos em vigor, o nome do cidadão Maravalho Narciso Belo, brasileiro, casado, oficial da Aeronáutica, domiciliado e residente nesta cidade, eleitor possuidor do Título n. 20.278, nascido a oito (8) de setembro de 1917, para concorrer, como candidato, ao pleito de Prefeito Municipal de Belém cujas eleições se realizarão no dia 24 de setembro próximo, com o devido respeito. Requer que V. Excia. se digne de ordenar o registro do mencionado candidato, observadas as formalidades legais, para o que junto a esta os documentos necessários, satisfazendo as exigências de Direito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 27 de abril de 1961. (a) José Mariano de Santos”. — Acompanha o mencionado pedido os seguintes documentos: Delegação para o fim especial de registro, cópias autênticas das Atas que escolheram e homologaram o nome do candidato, duas certidões, título de eleitor do candidato e autorização para o registro. O Exmo. sr. dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, proferiu no pedido de registro de candidatura e documentação o seguinte despacho: “A. Publique-se edital, para conhecimento de terceiros. Em 2/5/61. (a) Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz eleitoral.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará aos três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961). — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da 1a. Zona.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SÁBADO, 6 DE MAIO DE 1961

NUM. 5.367

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias do Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador intramunicipal, que deu em aforamento a Caetano da Silva Guimarães o terreno sito nesta cidade à Av. Duque de Caxias, Quarteirão 12, Lote H. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros, respectivos aos anos de 1869 a 1957, num total de Cr\$ 286,20, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado fôr, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 12 de agosto de 1957. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 16 de agosto de 1957. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Caetano da Silva Guimarães citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade e Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de maio de 1961. Eu, Raimundo Nonato de Trindade Filho, escrivão, que o escrevi e subscrevo. — (a.) JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

(T. — 2040 — 6-5-61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes, como Apelante, José Raul Mendes; e, Apelado, Raimundo Dias, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Maria da Conceição Chaves; e, Apelado, Manoel Alcides de Oliveira, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Olivia Esmeralda da Silva — Apelados — Clovis Ferreira Jorge e sua mulher — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Agravo — Idem — Agravante — Manoel Costa — Agravado — Pedro Segundo de Souza — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Apelação Cível ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Felix Martins dos Santos e sua mulher — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de maio corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — José Thiers Carneiro — Apelada — Raimunda Cerveira Manito — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitá.

Idem — Idem — ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Dionísio Pereira Sá e Maria Dilce da Silva Sá — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Recurso Cível ex-officio — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda — Recorrido — Lauro Dias — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio — de habeas corpus — Marabá — Recorrentes — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara — Recorrido — Francisco Alves de Assunção, vulgo "Chico Preto" — Relator — Desembargador Manuel Pedro D'Oliveira.

Idem — Idem — Idem — Idem — Marabá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara — Recorrido — Benigno Soares — Relator — Desembargador Manuel Pedro D'Oliveira.

Idem — Idem — Idem — Idem — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Benunes Evangelista — Relator — Desembargador Manuel Pedro D'Oliveira.

Apelação Penal — Abaetetuba — Apelante — Durvalino Costa Rodrigues — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Soure — Apelante — Alberto de Figueiredo Gonçalves — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Capital — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Erichen & Companhia Limitada — Apelado — Lazaro Jaraslavski — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Recurso Cível ex-officio — Gurupá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Antonio Gomes da Silva — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Apelação Cível — ex-officio — Capital — Apelação — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Artur Nunes Ferreira Filho e Lucy da Silva Ferreira — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Sadão Hasegawa — Apelado — Antonio Pedro de Nenê Castro — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Agravo — Idem — Agravantes — Octavia Bezerra Valente e outros — Agravada — Maria de Lourdes Bezerra — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Agro-Industrial do Amapá S/A. — Apelado — Aurélio Marques Vulcão — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Manuel Santos Caldeira e Clarina Nascimento Paiva — Apelados — Os mesmos — Relator — Desembargador Manuel Pedro D'Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1961.

LUIS FARIA — Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — SABADO, 6 DE MAIO DE 1961

NUM. 2.179

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 7796
Pedido de Registro n. 913
Processo 443-61
Registro do Diretório Regional.

Requerente — Partido de Representação Popular.
Vistos, etc.
O Partido de Representação Popular, Secção do Pará, através do seu Presidente, requereu a este Tribunal o registro do seu Diretório Regional, eleito em convenção realizada a 11 de janeiro de 1961 e assim constituído:

Presidente — Dr. José Chaves Muller, médico.
Vice-Presidente — Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, advogado e professor.

Vice-Presidente — Professor Francisco Melo Assunção, funcionário público federal.

1. Secretário — Sizenando Rodrigues de Campos, funcionário público federal.

2. Secretário — Geraldo Leite de Moraes, funcionário Autárquico.
Consultor Jurídico — Dr. Werther Benedito Coelho, advogado.

MEMBROS:

Dr. Jucimar Chaves Brígido, agrônomo; Francisco de Assis Evangelista, industrial; João Rolla Aguiar, comerciante; Dr. Ramiro da Cunha Coutinho, agrônomo; Arlindo da Costa Guimarães, arquiteto; Gervásio Bahia Aguiar, militar da res. remunerada; Francisco Reis Coutinho, comerciante; José da Silva Castro, jornalista; José Antonio da Silva, funcionário federal aposentado; Boanerges Marinho da Rocha, comerciante; Raimundo Melquiades de Souza Auzer, comerciante; José Maria Varella Pereira, estudante; Walquirio Dias Viana, bancário e estudante; Rinaldo Emílio Varella de Moraes, comerciante e Lucy Marques Ferreira, estudante.

e que foi homologado pelo Diretório Nacional do Partido, em reunião realizada no dia 8 de fevereiro de 1961, conforme notícia da cópia autêntica da respectiva (fls. 4/5).

Funcionando nos autos, o ilustrado órgão do Ministério Público, nada opôs ao registro, preenchidos que foram as exigências legais e estatutárias. (fls. 7v).

"Ex-positis":

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido de Representação Popular, nos termos do pedido formulado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Oswaldo Pojucan Tavares — Relator.
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes,
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7777

Recurso n. 1793
(Proc. 377-61)

Ordena-se a inscrição do alistando Paulo Amaral, indeferido pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Paulo Amaral, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 10., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Paulo Amaral.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 22 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Célio Melo — Relator.
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes,
Raymundo Martins Vianna
Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7778

Recurso n. 1799
(Proc. 408-61)

Ordena-se a inscrição do alistando Pedro Vinhorde de

Castro, indeferido pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Pedro Vinhorde de Castro, sob o fundamento de que o carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 10., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Pedro Vinhorde de Castro.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 22 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Célio Melo — Relator.
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes,
Raymundo Martins Vianna
Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7779

Recurso n. 1797
(Proc. 406-61)

Ordena-se a inscrição do alistando Pedro Maia de Macêdo, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Pedro Maia de Macêdo, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 10., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em

grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Pedro Maia de Macêdo.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 25 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator.
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7780

Recurso n. 1798
(Proc. 407-61)

Ordena-se a inscrição do alistando Pedro Pinheiro de Assis, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Pedro Pinheiro de Assis, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 10., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Pedro Pinheiro de Assis.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 25 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Raymundo Martins Vianna — Relator.
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes,
Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.